

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1666/73

PARECER CEE Nº 2306/73  
Aprovado por Deliberação  
de 07/11/73

INTERESSADO - MARCO ANTÔNIO FERREIRA BRANDÃO

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO Pe. LIONEL CORBEIL

1. HISTÓRICO: 1.1. MARCO ANTÔNIO BRANDÃO, filho de Luiz Rodrigo Fonseca Brandão e de Da. Maria Lydia Ferreira Brandão, nascido em São Paulo, Estado de São Paulo, aos 17 de março de 1954, portador de Cart. de Identidade RG nº 5.036.434, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Pedroso de Moraes, 1099, vem requerer a equivalência de estudos feitos no estrangeiro ao nível da 3ª série do ensino de 2º grau.

1.2. O requerente fez regularmente no Brasil, o curso primário e ginásial;

1.3. Coursou as duas primeiras séries do curso de 2º grau, no Colégio Rio Branco, nesta Capital, e foi aprovado, tendo cursado, ainda, nas duas séries, a disciplina Educação Moral e Cívica, obtendo também aprovação.

1.4. Continuando, cursou um ano nas seguintes escolas: "Nelson High School", Burlington, Ontário, Canadá, e Lord Elgin High School", na mesma cidade, tendo sido aprovado em 7 disciplinas, chamadas também "cursos" ou mais especificamente em: Química, Artes, Matemática (funções e relações), Matemática (Cálculos), Inglês, Espanhol e Geografia do Canadá.

O interessado obteve o diploma de honra de graduação da Escola Secundária.

2. FUNDAMENTAÇÃO: 2.1. O pedido de equivalência encontra amparo legal no art. 100 da Lei nº 4024/61, na Resolução CEE nº 19/65 em pareceres favoráveis deste Conselho para casos semelhantes.

3. CONCLUSÃO: 3.1. À vista do exposto, voto favoravelmente a equivalência de estudos feitos por MARCO ANTÔNIO FERREIRA BRANDÃO, ao nível da conclusão da 3ª série do ensino de 2º grau.

Eis o meu parecer, s.m.j.

São Paulo, 19 de setembro de 1973

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1973

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto

Presidente